



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 025/PMS/2019**

**Origem:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Assunto:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/PMS/2019

**PROPONENTE:** MARCOS INACIO ADVOCACIA.

**PARECER**

Analisando os autos do processo acima citado, que tem como objeto a contratação da empresa **MARCOS INACIO ADVOCACIA**, estabelecida na AV FRANCISCA MOURA, Nº, 548, CEP: 58.013-441, Centro, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.983.619/0001-75, para defesa de causa judicial e implementar o CAQI – Custo Aluno Qualidade Inicial como parâmetro para o financiamento da educação e cobrar os valores que não foram repassados ao município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação de parcelas vincendas/vencidas. esta Assessoria Jurídica constatou que o mesmo encontra-se de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 8.666./93 e suas alterações posteriores.

Em razão do exposto, manifesto-me favorável ao acatamento dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação.

S. M. J.

É o Parecer.

Sapucaia, 07 de Novembro de 2019.

*Walmir Hugo Pontes dos Santos Neto*  
Advogado  
OAB/PA 23.444